

Ofício nº 006/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

04 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

Jair Silva Gomes

Presidente da Câmara Municipal

São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 06, de 04 de fevereiro de 2026, que
“Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito



MENSAGEM DE LEI N.º 06/2026

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 06, de 04 de fevereiro de 2026, que
“Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade adequar e reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, possibilitando o custeio de despesas administrativas indispensáveis ao regular funcionamento da autarquia previdenciária, notadamente aquelas relacionadas à aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, aquisição de equipamentos e ao cumprimento de obrigações patronais.

Ressalte-se que os créditos adicionais propostos observam rigorosamente o regime jurídico-financeiro vigente, sendo lastreados em superávit financeiro devidamente apurado e, no que couber, em anulação parcial de dotações, não implicando desequilíbrio fiscal nem aumento indevido de despesas, mas sim o adequado remanejamento e reforço de dotações insuficientes.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”



"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64, a autorização legislativa ora proposta é condição necessária para que o Poder Executivo promova, por meio de decreto, a abertura dos créditos correspondentes, garantindo segurança jurídica, transparência e controle dos atos de gestão orçamentária.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve



apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 06

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

EDILSON CRISPIM DIAS, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	IPMSMG
12.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO
12.001.09.272.0301.2.203.	RESERVA ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DO IPMSMG - SALDO RES. ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.30.00.00 28020000	MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 28020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00 28020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **erávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.



Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 04 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIM DIAS

Prefeito



Ofício nº 012/IPMSMG/2026.

São Miguel do Guaporé, 26 de janeiro de 2026.

DE: IPMSMG

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL – SEC. DE PLANEJAMENTO.

Assunto: **Alteração Orçamentária, por meio de Decreto do Executivo Municipal.**

Venho por meio deste, solicitar a Alteração Orçamentária, por meio de decreto do Executivo Municipal, destinado *ao reforço da seguinte dotação orçamentária: sendo crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior evidenciado na conta bancária 26.441-5, que segue extrato bancário anexo.*

SUPLEMENTAR		
REDUZIDO DA FICHA		25
12.001.		Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé
12.001.09.272.0301.2.203		RESERVA ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DO IPMSMG - SALDO RES. ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00		Material de Consumo
Fonte do Recurso	Fonte 28020000	Despesa Administrativa
Valor total	R\$= 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	

SUPLEMENTAR		
REDUZIDO DA FICHA		26
12.001.		Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé
12.001.09.272.0301.2.203		RESERVA ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DO IPMSMG - SALDO RES. ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte do Recurso	Fonte 28020000	Despesa Administrativa
Valor total	R\$= 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	

SUPLEMENTAR		
-------------	--	--



IPMSMG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

00004

REDUZIDO DA FICHA		27
12.001.		Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé
12.001.09.272.0301.2.203		RESERVA ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DO IPMSMG - SALDO RES. ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente
Fonte do Recurso	Fonte 28020000	Despesa Administrativa
Valor total	R\$= 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	

Para atender aos valores a serem **suplementados** nas dotações orçamentárias acima servirá como recurso crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior evidenciado na conta bancária 26.441-5, que segue extrato bancário anexo.

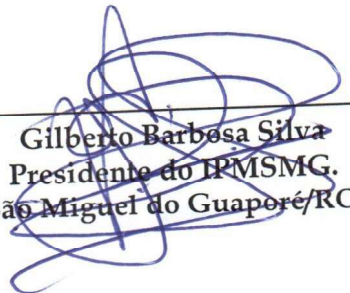
Justificativa:

O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé vem por meio deste solicitar, Alteração Orçamentária, por meio de decreto do Executivo Municipal, tendo em vista a necessidade de atender as necessidades deste Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé conforme descrito a seguir:

- a) Para custear despesas com pagamento de aquisições de: equipamentos, materiais de consumo e serviços para atender despesas vinculadas ao IPMSMG, sendo necessário o reforço da dotação orçamentária para poder atender essa demanda.

Sem mais para o momento, agradeço a compreensão, e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Gilberto Barbosa Silva
Presidente do IPMSMG.
São Miguel do Guaporé/RO.



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2292-6
Conta corrente 26441-5 INSTITUTO P M S M GUAPORE
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
							0,00 C
30/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			
23/12/2025		0000	14049	855 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	200.000,00 C	200.000,00 C
26/12/2025		0000	14049	855 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	200.000,00 C	400.000,00 C
29/12/2025		0000	13049	345 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	200.000,00 D	200.000,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			200.000,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1626331 GILBERTO BARBOSA SILVA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088